



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.”**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio da Pregoeira designada conforme Portaria nº 193/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 13/11/2024**

**HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 08/11/2024

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, visando a adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio nas escolas do município de Nova Esperança do Sul, RS, abrangendo as instalações de alarme de incêndio, hidrantes, sinalização de emergência, saídas de emergência, extintores de incêndio e central de gás, conforme as disposições e especificações técnicas constantes no projeto básico e demais anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.





2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme Acórdão 2.831/2012, TCU.

**3.3** Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





4.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo estipulado.

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**4.7** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 8 do Edital.

**5.2** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3** O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**6.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





**6.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

**6.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido





ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.2.2, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3 Será exigida *garantia adicional* do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 **Conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 **Declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para executar o objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

8.1.4 **planilha Orçamentária**, **obrigatoriamente** utilizando o modelo disponibilizado pela Administração, conforme **Anexo VII**;

a) em formato pdf, com as devidas assinaturas;

b) em formato xls, para verificação da memória de cálculo utilizada.

8.1.5 **cronograma Físico Financeiro**, conforme **Anexo VIII**;

8.1.6 **planilha Detalhamento BDI**, conforme **Anexo X**.

**8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

**8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

**9.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

9.10.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

9.10.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

#### 9.10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

#### 9.10.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);





- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante**, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
- b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) é admissível o balanço intermediário**, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

#### 9.10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Registro da Empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** junto à Entidade Profissional Competente, dentro do prazo de validade;





b) Prova da empresa possuir, no quadro funcional permanente, **responsável técnico com aptidão legal para execução dos serviços**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pela **entidade profissional competente**, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional técnico, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e também através de contrato, que deverá ter sido firmado anterior a publicação deste Edital.

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

**c) declaração de conhecimento e vistoria técnica** do local onde a obra será executada, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, assinada pelo responsável técnico da licitante, por seu representante legal e pelo responsável técnico da área de Engenharia do Município, que os acompanhará na visita.

c.1) a declaração de conhecimento e vistoria técnica poderá ser substituída pela declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local.

**Observação 1:** A data da vistoria deverá ser anterior a data prevista para a abertura da licitação, devendo a mesma ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia.

**9.11 No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

**9.12** Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**9.13** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





**9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto e propor a homologação.





## 13 DAS GARANTIAS

### 13.1 DA GARANTIA ADICIONAL

13.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

### 13.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.2.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;





20.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.4 apresentar documentação falsa;

20.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

20.1.7 não mantiver a proposta;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.





**20.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br), ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 21.1.

**21.3** Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 21.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

**21.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

**21.5** A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**21.6** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**21.7** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

**21.8** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

**21.9** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.





**21.10** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.10.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.11** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município [www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site) e no site do Portal de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

**22.6** Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 5.

**22.7** Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

**22.8** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

**22.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**22.10** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

**22.11** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.





**22.12** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

**22.13** A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

**22.14** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

**22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.16** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.17** As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

**22.18** Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

**22.19** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.21** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.22** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.23** Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, pelo e-mail [licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br), no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

**22.24** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: [www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site)

**22.25** O objeto do contrato terá garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto aos vícios ocultos ou defeitos na obra, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**22.26** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.





**22.27** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.28** Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo VI – Memorial Técnico Descritivo;

Anexo VII – Planilha Orçamentária;

Anexo VIII – Cronograma físico-financeiro;

Anexo IX – Plantas Baixas;

Anexo X – Planilha Detalhamento BDI

Anexo XI – Planilha de Composições

Nova Esperança do Sul, RS, 24 de outubro de 2024

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, visando a adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio nas escolas do município de Nova Esperança do Sul, RS, abrangendo as instalações de alarme de incêndio, hidrantes, sinalização de emergência, saídas de emergência, extintores de incêndio e central de gás, conforme as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes deste Edital.

1.2 O valor global máximo da presente licitação é de **R\$ 48.918,73** (quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária, considerar as especificações contidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, Anexos VI e VII deste Edital.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no que tange à obrigatoriedade no atendimento à legislação que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do presente objeto, cujo material e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer em até **02** (dois) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 Os serviços deverão ser realizados, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro anexos ao processo.

3.3 O início dos serviços ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviços;

3.4 Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços e instalações deverão ser emitidas as respectivas RRTs/ARTs de execução.

3.5 Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como





recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

**3.6** Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “**Termo de Recebimento Provisório**”, se os serviços não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

**3.7** Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**3.8** A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir/refazer, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste instrumento, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

#### 4 DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1** O preço deverá ser expresso em reais.

**4.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**4.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024.

**4.3.1** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

#### 5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

##### 5.1 DA CONTRATADA

**5.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no Edital.

**5.1.2** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Nova Esperança do Sul, RS.

**5.1.3** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar





o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5 Manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto.

5.1.6 Substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

5.1.7 Refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

5.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.1.9 Manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.

5.1.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

## 5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

5.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto contratual com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja corrigido.

5.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

## 6 DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, bem como cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados da obra e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, cópia do livro de registro de ocorrências da obra (Diário de Obras)





e Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas.

6.1.1 Se houver a necessidade ou a obrigatoriedade da emissão de CNO, a responsabilidade pela mesma é da contratada.

**6.2** A medição dos serviços será feita mediante requerimento da empreiteira ou mensalmente, o qual deverá ser encaminhado junto ao protocolo desta Prefeitura Municipal após a conclusão dos serviços previstos para cada etapa, conforme cronograma e obedecendo a um intervalo mínimo de 30 dias, ou conforme andamento da obra data etapa útil desta, atestada pela fiscalização.

**6.3** Os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**Observação:** a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024, ORDEM DE COMPRAS N° .....**

**6.4** A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**6.5** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

**6.6** A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**6.8** No ato do pagamento poderão ser retidos:

6.8.1 o valor correspondente a 4% (quatro por cento) a título de ISSQN.

6.8.2 o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

6.8.3 o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

**6.9** A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do presente processo licitatório.

**6.10** Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.





6.11 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

## 8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atv. 1017 – REFORMA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – SÃO JOSÉ

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0540 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.47.00.00.00.0500 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0540 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 267, 1245, 268, 1236, 269, 272, 1209

Proj. Atv. 1018 – REFORMA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – CIEP

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0569 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.47.00.00.00.0500 – Obrigações Tributárias e Contributivas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 335, 1288, 336, 337, 340

Proj. Atv. 1019 – REFORMA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – EMEI

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.47.00.00.00.0500 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 400, 401, 402, 405

Nova Esperança do Sul, RS, 24 de outubro de 2024

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a realização contratual, para a perfeita execução do objeto ora licitado no município de Nova Esperança do Sul, RS.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 027/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(representante legal/CPF)





**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS”**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, visando a adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio nas escolas do município de Nova Esperança do Sul, RS, abrangendo as instalações de alarme de incêndio, hidrantes, sinalização de emergência, saídas de emergência, extintores de incêndio e central de gás, conforme às disposições e especificações técnicas constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Edital.





**Parágrafo Primeiro:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do presente objeto, cujo material e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA deverá ocorrer em até **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**I** – os serviços deverão ser realizados, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro anexos ao processo.

**II** – o início dos serviços ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviços;

**III** – todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços e instalações deverão ser emitidas as respectivas RRTs/ARTs de execução.

**IV** – concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

**V** – decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “**Termo de Recebimento Provisório**”, se os serviços não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

**VI** – os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**VII** – a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir/refazer, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** .....  
(.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.





**Parágrafo Único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, bem como cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados da obra e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, cópia do livro de registro de ocorrências da obra (Diário de Obras) e Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas.

a.1) se houver a necessidade ou a obrigatoriedade da emissão de CNO, a responsabilidade pela mesma é da contratada.

b) a medição dos serviços será feita mediante requerimento da empreiteira ou mensalmente, o qual deverá ser encaminhado junto ao protocolo desta Prefeitura Municipal após a conclusão dos serviços previstos para cada etapa, conforme cronograma e obedecendo a um intervalo mínimo de 30 dias, ou conforme andamento da obra data etapa útil desta, atestada pela fiscalização.

c) os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**Observação:** a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024, ORDEM DE COMPRAS N° .....**

d) a administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem executados sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

f) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

g) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

h) no ato do pagamento poderão ser retidos:





- I – o valor correspondente a 4% (quatro por cento) a título de ISSQN.  
II – o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.  
III – o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.
- i) sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.
- j) durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a contar da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita pelo fiscal do contrato.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2024.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj. Atv. 1017 – REFORMA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – SÃO JOSÉ

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0540 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.47.00.00.00.0500 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0540 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 267, 1245, 268, 1236, 269, 272, 1209

Proj. Atv. 1018 – REFORMA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – CIEP

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0569 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.47.00.00.00.0500 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 335, 1288, 336, 337, 340





Proj. Atv. 1019 – REFORMA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – EMEI

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.47.00.00.00.0500 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 400, 401, 402, 405

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

II – efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

III – promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V – comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

VI – aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no Edital e seus anexos;

II – ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Nova Esperança do Sul.

III – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto





deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

**IV** – manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.

**VI** – substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

**VII** – refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

**VIII** – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**IX** – manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.

**X** – prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

**I** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;





- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único** – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através do servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_/2024, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes à execução do objeto.





### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Único:** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

Publicado no Mural

Em :...../...../.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



CPF:

Nome:

Fiscal do Contrato



# ANEXO VI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – Fone: (55) 250-1150 – Nova Esperança do Sul/RS

## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**OBRA:** Adequações do PPCI das Escolas EMEF São José, CIEP Leonel de Moura Brizola e EMEI Maria Malgarin Frizzo  
**LOCAL:** Nova Esperança do Sul / RS

---

### **1. Objetivo:**

Este projeto tem por finalidade a adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio nas escolas municipais EMEF São José, CIEP Leonel de Moura Brizola e EMEI Maria Malgarin Frizzo, abrangendo as instalações de alarme de incêndio, hidrantes, sinalização de emergência, saídas de emergência, extintores de incêndio e central de gás conforme PPCI aprovado em cada unidade.

### **2. Generalidades:**

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas, orientações e complementações dos projetos de Instalações de Prevenção e Combate Contra Incêndios para as escolas municipais, na cidade Nova Esperança do Sul/RS. Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto PRPCI e anexos. Todos os itens presentes no projeto deverão ser executados conforme o mesmo e o projeto não poderá ser alterado sem consulta prévia do Engenheiro/ Arquiteto responsável. Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de serem recusadas pela fiscalização do município.

Serão de responsabilidade da contratada, a realização de plotagens e cópias de projetos, e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra. Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores). No caso de elementos estarem especificados nos desenhos e não estar neste memorial, prevalece o que estiver especificado nos desenhos. Nos demais casos devem ser contatados o Responsável Técnico para que este retire as dúvidas.

Os reparos nas paredes que se fizerem necessários, devido à instalação da rede, são de responsabilidade da empresa executora assim como a limpeza da obra.

A empresa deverá apresentar ART, assinada pelo seu responsável Técnico, que deverá realizar todos os testes na rede antes da entrega da obra, com apresentação de laudo de funcionamento caso necessário.

A instalação deve ser feita por pessoal capacitado e seguir as recomendações previstas por suas respectivas normas técnicas, assim como os materiais utilizados. Os operários da obra devem usar equipamentos de segurança, EPI's, tais como capacete, botas, luvas e etc.

A empresa contratada deverá concluir a obra seguindo o cronograma físico-financeiro, após cada etapa da obra será feito o levantamento dos serviços realizados e efetuado a liberação para pagamento da etapa.

E execução se dará por empreitada por preço global.

### **3. Normas:**

O presente projeto atende às normas brasileiras vigentes da ABNT, leis/decretos e resoluções técnicas municipais, estaduais e federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos e às exigências da corporação local do corpo de bombeiros.

Dentre as normas mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento do projeto de instalações hidráulicas de PPCI, destacamos para execução dos presentes projetos a NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio, NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio, NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência, NBR 11785 – Barra Antipânico - Requisitos, NBR 17240 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Projeto, Instalação, Comissionamento e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Requisitos, NBR 13523 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e NBR 16820 – Sistemas de Sinalização de Emergência.

### **4. Execução:**

A contratada deverá prever no seu cronograma físico que os serviços serão executados com as escolas em atividade. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto. A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio: indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, deve ser usada a gradação de qualidade superior.

### **5. Alarme de Incêndio:**

Será instalado sistema de alarme de incêndio na EMEI Maria Malgarin Frizzo, seguindo a NBR 5410 e NBR 17240 e resoluções técnicas pertinentes.

O sistema de alarme de incêndio é composto de uma central e alarme endereçável, 2 acionadores manuais endereçáveis, sinalizadores sonoros/visuais endereçáveis conforme projeto. Serão utilizados para cada pavimento um circuito para

interligar os detectores e acionadores e um circuito para os sinalizadores, sendo dois circuitos independentes por pavimento, totalizando seis circuitos em toda a instalação.

A classe do sistema é definida pelo formato de cada circuito de alimentação dos componentes do alarme. Este sistema é de classe B, onde não existe fiação de retorno para central, cada circuito inicia na central de alarme e chega a todos os pontos onde se localizam os componentes do sistema.

O sistema de acionamento é composto por acionadores manuais endereçáveis. O acionamento é efetuado pelo acionamento da botoeira manualmente na parte frontal do dispositivo. Os acionadores utilizam um par de fios para se comunicarem com a central. Cada pavimento possui um circuito para o sistema de detecção e acionamento.

O sistema de sinalização é composto por sinalizadores sonoros/visuais convencionais. Os sinalizadores utilizam um par de fios para se comunicarem com a central. Os sinalizadores possuem um circuito independente para cada pavimento.

A fiação utilizada no projeto é composta por cabeamento blindado dedicado ao sistema de alarme. O cabo possui um par de fios com seção de 1,00 mm<sup>2</sup> cada e um sistema de blindagem.

A central é um equipamento que suporta periféricos endereçáveis e se comunica com cada periférico através de um par de fios. A central possui portas independentes para os sistemas de detecção/acionamento e sinalização. As portas identificadas como “laço” são utilizadas para interligar o sistema de detecção e acionamento, as portas identificadas como “sirenes” são utilizadas para interligar o sistema de sinalização.

A infraestrutura para o sistema é composta de eletrodutos de PVC de bitola  $\frac{3}{4}$ ” dispostos de forma aparente e/ou embutidos no gesso. Os eletrodutos devem ser da cor vermelha e devem ser dedicados ao sistema de alarme de incêndio.

#### Instalação:

- Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados;
- Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;
- Os cabos devem permanecer a uma distância mínima de 50 cm da fiação elétrica de corrente AC;
- Ao fim de cada circuito (detecção, acionamento ou sinalização), é necessário efetuar a instalação de um resistor de valor 4k7 ohms de  $\frac{1}{4}$  de watt para indicar o fim de linha;
- A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito dedicado com sistema de proteção adequado ao equipamento;
- Seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme;
- Seguir instruções do fabricante quanto aos detalhes de endereçamento dos dispositivos do sistema.

## **6. Mangueiras:**

Serão substituídas as mangueiras dos mangotinhos da Escola São José, sendo estas semirrígidas com reforço têxtil, diâmetro igual a 25 mm ou 32 mm e comprimento máximo de 30 m. Terão esguicho regulável e uma saída de vazão 100 L/min. Cada mangotinho contará com uma mangueira. Caso essas tiverem qualquer avaria ou não estiverem atendendo às normas técnicas e em pleno funcionamento, deverão ser substituídas por mangueiras novas e iguais àquelas.

## **7. Saídas de Emergência:**

Serão adequadas as saídas de emergência da EMEI Maria Malgarin Frizzo, sendo alterado seu acesso principal e portões conforme projeto. Também será ajustada a saída lateral do CIEP Leonel de Moura Brizola, com execução de rampa e substituição da porta.

As portas de aço serão fixadas por meio de acessórios próprios para este fim. As mesmas deverão seguir indicação da planta de esquadrias no que se refere ao seu funcionamento. As portas deverão ter fechadura e toda ferragem necessária, deverão receber uma demão de primer. Os vidros serão do tipo liso com 4mm de espessura, fixados através de massa própria para vidro.

Na EMEI Maria Malgarin Frizzo SS portas deverão receber barras antipânico de Classe F, destinadas à saída de emergência e com requisitos específicos de resistência ao fogo, conforme NBR 11785 / 2018.

As barras antipânico devem ser o único meio existente na porta para abri-la no sentido de fuga.

É vedada a utilização de qualquer dispositivo ou mecanismo de travamento ou trancamento da porta que interfira no funcionamento da barra antipânico.

A barra acionadora deverá liberar a(s) porta(s) por meio de movimento único.

Devem ser metálicos, lisos e sem reentrâncias que poderão prender a roupa dos usuários.

A instalação somente deve ser efetuada com parafusos, acessórios e acabamentos especificados pelo fabricante do dispositivo antipânico. Não é admitido o uso de rebites para a fixação da barra antipânico nas portas.

Todos os parafusos ou pinos aparentes, utilizados na montagem ou instalação da barra antipânico, de seus componentes e acessórios, devem ser fixados de modo que seja evitado o deslocamento acidental ou intencional da barra antipânico, sem utilização de ferramentas adequadas.

Os trincos da barra antipânico devem ser cuneiformes, projetados de modo que seja assegurado o encaixe automático quando do fechamento da porta.

As instruções de operação para acionamento da barra antipânico devem ser sinalizadas, conforme disposto na NBR 13434, instalada a 1,50m do piso acabado, fixada à porta, consistindo em placa com dimensões mínimas de 200mmx100mm, conforme figura 3 da NBR 11785 / 2018.

Todos os componentes aparentes devem apresentar acabamentos que proporcionem ao usuário uma utilização segura e dentro dos parâmetros ergonômicos, de forma que não lhes ocasionem ferimentos em condições normais de utilização. Os componentes de acionamento dos trincos superior e inferior, caso não sejam rígidos, devem ser totalmente envolvidos por uma capa protetora.

Os componentes da barra antipânico devem apresentar acabamentos resistente à corrosão.

## **8. Paredes e divisórias:**

Todas as paredes e painéis deverão seguir as espessuras e medidas constantes no Projeto Arquitetônico. Não se admitirá paredes e/ou painéis com falta de prumada, alinhamento, sinais de empenamento, rachaduras e outros defeitos de fabricação, transporte ou armazenamento.

Antes da colocação os tijolos deverão estar abundantemente molhados. As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas perfeitamente. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher, para a melhor adesão da argamassa com a parede.

Nos vãos de portas e janelas serão executadas contra-vergas e vergas de concreto armado com ferragem mínima de 6,3 mm<sup>2</sup> ou ferragem determinada pelo cálculo estrutural.

Os tijolos furados serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 06 (seis) furos, com dimensões de 14x9x19cm, e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação para atingir as larguras das alvenarias indicadas no projeto que posteriormente serão revestidas de ambos os lados. O traço para as alvenarias é de 1:2:8 (cimento:cal:areia média). Até 1,0 m de altura poderá ser adicionado na argamassa um impermeabilizante do tipo pega normal.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

A ligação das novas alvenarias na existente será por meio de barras de aço CA-60  $\phi$  6,3mm<sup>2</sup> para amarração.

Será executada laje pré-moldada com vigotas e tabelas, e cobertura de concreto de 4 cm, armadas com malha de aço CA-60  $\phi$  4,2mm<sup>2</sup> c/ 10x10 cm para Central de Gás e amarração com viga treliçada 10x15cm armadas com 4 barras de 6,3mm<sup>2</sup>.

## **9. Revestimentos:**

Os revestimentos somente serão iniciados após a adequada limpeza e preparação das paredes.

Os revestimentos com argamassa, que deverão, por sua vez, ser preparados no canteiro da obra, não poderão em nenhum caso ser superior a 3 cm.

Os revestimentos com argamassa constarão de três camadas, chamando-se a primeira chapisco, a segunda emboço e a terceira guarnecimento.

O chapisco e o emboço terão a finalidade de regularizar as superfícies de tijolos, impermeabilizar previamente e de servir de elemento de fixação do guarnecimento, que é o revestimento que ficará à vista.

O chapisco acima referido será executado com argamassa fluída no traço 1:3 (cimento:areia). O emboço de espessura máxima 20 mm será executado com o traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia média). O guarnecimento ou reboco terá acabamento final liso e terá espessura máxima de 5 mm e o traço para sua execução será 1:2:9 (cimento: cal hidratada: areia fina peneirada).

O preparo das argamassas com cimento só poderá ser utilizado até 2 horas a partir da adição do cimento.

## **10. Pavimentação:**

Será executada rampa de acesso no CIEP Leonel de Moura Brizola, conforme indicado em projeto. Será executada sobre lastro de brita uma camada impermeabilizadora de concreto traço 1:3:6 (cimento:areia média:brita) com 5,0 cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante do tipo pega normal, o contrapiso deverá ser regularizado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

## **11. Pintura:**

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser primeira linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todas as paredes construídas e rebocadas receberão selador acrílico antes da Pintura.
- Paredes internas – serão com no mínimo 02 demãos de tinta acrílica, ou até total recobrimento, na cor definida pela fiscalização da obra.
- Paredes externas- serão pintadas com no mínimo duas demãos de tinta acrílica, ou até total recobrimento, na cor definida pela fiscalização.
- Todas as esquadrias metálicas, receberão pintura esmalte sintético semibrilho, na cor definida pela fiscalização, sendo que antes desta pintura, as esquadrias deverão ser previamente limpas.

Será exigido o perfeito recobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de tinta se refere a tintas de primeira linha; caso se faça opção por outra marca será exigido o mesmo nível de acabamento.

## **12. Adequações nas Instalações (extintores, sinalização, iluminação e acessibilidade):**

Serão fornecidos recarregados os extintores de incêndio existentes e necessários, com agente extintor, capacidade e distribuição conforme projeto. Devem ser instalados em local de fácil acesso sem obstruções e obstáculos, com o rótulo sempre voltado para frente e instalado na parede a uma altura de 1,60 m do piso. Está prevista também a revisão de todos os extintores previstos no projeto.

As saídas de emergência assim como os extintores de incêndio, deverão ser sinalizadas com placas fotoluminescentes, conforme indicado no projeto. A dimensão das placas deve ser conforme a NBR 16820 e Resolução Técnica do Corpo de Bombeiros. A sinalização de emergência deve ser instalada a uma altura de 1,80 m do piso, 10 cm acima das portas.

A iluminação de emergência será composta por lâmpadas de LED, 2W com 30 LED's instaladas nos locais definidos em planta. A instalação deve ser feita a uma altura entre 2,20 e 2,50 m. Todo sistema deve ser testado após a conclusão da instalação. Serão instaladas extensões com tomadas de sobrepor até a posição das lâmpadas conforme a distribuição do projeto. As extensões serão com cabos de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, e tomadas simples de sobrepor. A proteção dos fios serão com eletrocaldas de PVC rígida. A ligação com a rede principal deve ser executada por profissional habilitado, as emendas devem ser protegidas com fita antichama.

## **13. Central de Gás:**

Será executada instalação de central de gás combustível completa com 02 pontos de utilização com cilindro de 45 Kg, laudo de estanqueidade e ART emitida pelo responsável técnico na EMEI Maria Malgarin Frizzo.

As instalações de gás devem atender as NBR 13523 e NBR 15526, além das resoluções técnicas vigentes.

Será preparado o terreno e fundações de forma que suporte as cargas do componente (Base em concreto traço 1:3:4, cimento, areia e brita).

As paredes do abrigo para central de gás será em alvenaria de tijolos cerâmicos de 06 furos, sentado em argamassa de cimento e areia.

A cobertura do abrigo da central de gás será executada em laje pré-fabricada de tabelas e vigotas e concreto traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1 com preparo mecânico) e armação de aço CA 60  $\varnothing=5,0$  mm, com caimento.

O piso do abrigo da central de gás será regularizado a base com argamassa traço 1:2, cimento e areia alisado a colher.

A alvenaria da central de gás será revestida com chapisco, emboço e reboco.

Serão instaladas as portas da central existente, chumbandas no abrigo seguido de pintura.

Instalar as braçadeiras, tubulações, conexões, válvulas esféricas, regulador de 1° E 2° Estágios e válvula de bloqueio.

Instalação:

- Executar o teste de obstrução e estanqueidade;
- Executar a pintura da tubulação na cor amarela;
- Instalar os cilindros ou botijões P45, com carga e interligado a rede.
- Testar os pontos de consumo;
- Fechar a porta, instalar cadeado, e placas de sinalização.

#### **14. Considerações Finais:**

Caberá a contratada a instalação, limpeza e organização do canteiro de obras, inclusive quanto às medidas necessárias para o isolamento e segurança dos usuários das edificações em anexo.

Na assinatura do contrato de prestação de serviços, a empreiteira deverá apresentar por escrito o profissional responsável técnico pela execução da obra, bem como o encarregado pelo canteiro de obras, o qual deverá acompanhar a fiscalização dos serviços.

É necessária também a apresentação de anotação de responsabilidade técnica – ART de execução, devidamente quitada, para assinatura do contrato.

Ficará sob-responsabilidade do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal a fiscalização dos serviços executados, os quais deverão seguir o cronograma em anexo, sendo para isso designado por portaria um servidor municipal.

A medição dos serviços será feita mediante requerimento da empreiteira, o qual deverá ser encaminhado junto ao protocolo desta Prefeitura Municipal após a conclusão dos serviços previstos para cada etapa, conforme cronograma e obedecendo a um intervalo mínimo de 30 dias ou acerto entre as partes, dada conclusão de etapa útil do serviço.

O pagamento dos serviços seguirá os itens constantes da planilha de medição elaborada pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, sendo considerados executados os serviços devidamente concluídos e de acordo com o presente memorial descritivo.

O prazo de execução dos serviços será de 02 meses a contar da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal.

Todas as dúvidas referentes a este Memorial Descritivo e aos demais projetos deverão ser esclarecidos junto ao Setor de Engenharia desta Prefeitura.

A contratada deverá elaborar e manter durante a execução dos serviços, Diário de Obra atualizado, sendo este entregue ao final do contrato, ou mediante solicitação da contratante.

Nova Esperança do Sul/RS, 28 de agosto de 2024.

---

**Alan Minussi Pasini**  
ENG. CIVIL – CREA/ RS 194591



# ANEXO VII



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: ADEQUAÇÃO DO PPCI DAS ESCOLAS EMEF SÃO JOSÉ, CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA E EMEI MARIA MALGARIN FRIZZO  
LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS  
DATA: 08/2024

BDI 24,00%  
BDI DIF. 14%  
SINAPI: JUN/24  
SBC: AGO/24

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. +BDI	TOTAL	TOTAL+BDI
<b>1</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>1.517,33</b>	<b>1.881,49</b>
1.1	SINAPI		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	1517,33	1881,49	1.517,33	1.881,49
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>1.774,58</b>	<b>2.200,44</b>
2.1	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	95,14	117,97	1.141,68	1.415,64
2.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	126,58	156,96	632,90	784,80
<b>3</b>			<b>REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>					<b>351,39</b>	<b>435,74</b>
3.1	SBC	22510	RETIRADA PORTA DE ACO	M2	5,00	51,06	63,31	255,30	316,55
3.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,50	58,76	72,86	88,14	109,29
3.3	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	15,00	0,53	0,66	7,95	9,90
<b>4</b>			<b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					<b>1.176,62</b>	<b>1.341,08</b>
4.1	SINAPI	37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3,00	28,74	32,76	86,22	98,28
4.2	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	30,00	16,88	19,24	506,40	577,20
4.3	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	40,00	14,60	16,64	584,00	665,60
<b>5</b>			<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					<b>2.215,36</b>	<b>2.747,02</b>
5.1	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	28,00	21,93	27,19	614,04	761,32
5.2	SBC	97600	SINALIZACAO-LUMINARIA SAIDA DE EMERGENCIA LED DUPLA FACE	UN	3,00	144,76	179,50	434,28	538,50
5.3	SBC	11132	SERVICO EMPREITADO-INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA 60/100W	UN	16,00	72,94	90,45	1.167,04	1.447,20
<b>6</b>			<b>EXTINTORES DE INCÊNDIO</b>					<b>2.368,68</b>	<b>2.937,18</b>
6.1	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3,00	215,07	266,69	645,21	800,07
6.2	SBC	55861	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4kg NBR 15808:2017	UN	2,00	155,01	192,21	310,02	384,42
6.3	SBC	55690	ABRIGO EXTERNO P/ EXTINTOR EM CHAPA DE AÍ 85 X 40 X 30 CM	UN	5,00	266,49	330,45	1.332,45	1.652,25
6.4	COT.	2	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO A, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 L.	UN	1,00	38,50	47,74	38,50	47,74
6.5	COT.	3	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC, PÓ QUÍMICO SECO, 4 KG.	UN	1,00	42,50	52,70	42,50	52,70
<b>7</b>			<b>ALARME DE INCÊNDIO</b>					<b>3.338,04</b>	<b>4.139,29</b>
7.1	SBC	58003	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCENDIO	UN	2,00	81,54	101,11	163,08	202,22
7.2	SBC	58090	SIRENE AUDIO VISUAL ALARME DE INCENDIO 24VCC	UN	2,00	126,57	156,95	253,14	313,90
7.3	SBC	58113	CENTRAL ALARME DE INCENDIO COM BATERIA	UN	1,00	600,62	744,77	600,62	744,77
7.4	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	70,00	22,46	27,85	1.572,20	1.949,50

7.5	SBC	63003	CABO EPROTENAXG7 PRYSMIAN 1KV 4 CONDUTORES 2,5mm2	M	70,00	10,70	13,27	749,00	928,90
<b>8</b>			<b>SAÍDAS DE EMERGÊNCIA</b>					<b>10.825,74</b>	<b>13.423,92</b>
8.1	SBC	111405	PORTA CHAPA DE AÇO 2 FL. COM CAIXILHOS DE VIDRO-ABRIR	M2	5,10	463,87	575,20	2.365,74	2.933,52
8.2	COT.	5	ADEQUAÇÃO DE GRADIL METÁLICO PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO 2,80 X 2,10M CONFORME GRADE EXISTENTE, RECORTE COM REAPROVEITAMENTO E REQUADRO EM TUBOS DE AÇO 50X50MM, ESP. 1,5MM. DUAS FOLHAS COM ABERTURA PARA FORA. PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NA COR EXISTENTE. INSTALAÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO DUPLA.	UN	1,00	4850,00	6014,00	4.850,00	6.014,00
	COT.	6	ADEQUAÇÃO DE GRADIL METÁLICO PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO 1,20 X 2,10M CONFORME GRADE EXISTENTE, RECORTE COM REAPROVEITAMENTO E REQUADRO EM TUBOS DE AÇO 50X50MM, ESP. 1,5MM. DUAS FOLHAS COM ABERTURA PARA FORA. PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NA COR EXISTENTE. INSTALAÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO DUPLA.	UN	1,00	3610,00	4476,40	3.610,00	4.476,40
<b>9</b>			<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>					<b>6.613,38</b>	<b>8.200,40</b>
9.1	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	20,00	143,43	177,85	2.868,60	3.557,00
9.2	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	2,00	58,19	72,16	116,38	144,32
9.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,50	524,72	650,65	262,36	325,33
9.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,50	299,52	371,40	149,76	185,70
9.5	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,00	15,06	18,67	150,60	186,70
9.6	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	2,00	163,99	203,35	327,98	406,70
9.7	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	35,00	8,16	10,12	285,60	354,20
9.8	SINAPI	87779	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	35,00	70,06	86,87	2.452,10	3.040,45
<b>10</b>			<b>RAMPA</b>					<b>326,70</b>	<b>405,10</b>
10.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,25	179,03	222,00	44,76	55,50
10.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25	524,72	650,65	131,18	162,66
10.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,25	299,52	371,40	74,88	92,85
10.4	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,10	758,81	940,92	75,88	94,09
<b>11</b>			<b>CENTRAL DE GÁS</b>					<b>3.641,83</b>	<b>4.515,87</b>
11.1	COMP.	2	CENTRAL DE GÁS	UN	1,00	2261,83	2804,67	2.261,83	2.804,67
11.2	COT.	7	TESTE DE ESTANQUEIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART	UN	1,00	1380,00	1711,20	1.380,00	1.711,20
<b>12</b>			<b>HIDRANTES E MANGOTINHOS</b>					<b>4.400,00</b>	<b>5.456,00</b>
12.1	COT.	1	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO SEMIRRÍGIDA (MANGOTINHO NA COR BRANCA FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA, DE TECIDO, POR MEIO DE ENTRELAÇAMENTO DE FIOS DE MONOFILAMENTO E MULTIFILAMENTOS DE ALTA TENACIDADE, DE MODO A MANTER A SUA SEÇÃO CIRCULAR, MESMO QUANDO NÃO PRESSURIZADA. TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA NO DIÂMETRO DE 25MM (1"). CONEXÃO DE ENTRADA DE 1" ROSCA MACHO 11 FIOS BSP, E SAÍDA COM ESGUICHO DE CORPO INTERNO EM LATÃO, COM PUNHO MOLDADO EM BORRACHA VERMELHA COM INDICADOR ON-OFF EM ALTO RELEVO. NORMAS DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 13714, 16642 E EN 964/1996. COMPRIMENTO DE 30 M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	1100,00	1364,00	4.400,00	5.456,00

13		PINTURA				996,13	1.235,20		
13.1	COMP.	1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	M2	40,00	4,33	5,37	173,38	214,80
13.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	40,00	3,75	4,65	150,00	186,00
13.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	40,00	13,73	17,03	549,20	681,20
13.4	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	5,00	24,71	30,64	123,55	153,20
<b>TOTAL</b>								<b>39.545,78</b>	<b>48.918,73</b>

ALAN MINUSSI PASINI  
 ENGº CIVIL CREA RS194591





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87C9-DEB6-416A-8982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 08/10/2024 14:16:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/87C9-DEB6-416A-8982>



# ANEXO VIII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(X) GLOBAL ( ) INDIVIDUAL

PROJETO : PONTO DE EMBARQUE - POSTO DE SAÚDE

LOCAL: RUA VICENTINA N° 1467, NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS

CONCEDENTE :

VALOR: R\$ 48.918,73

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

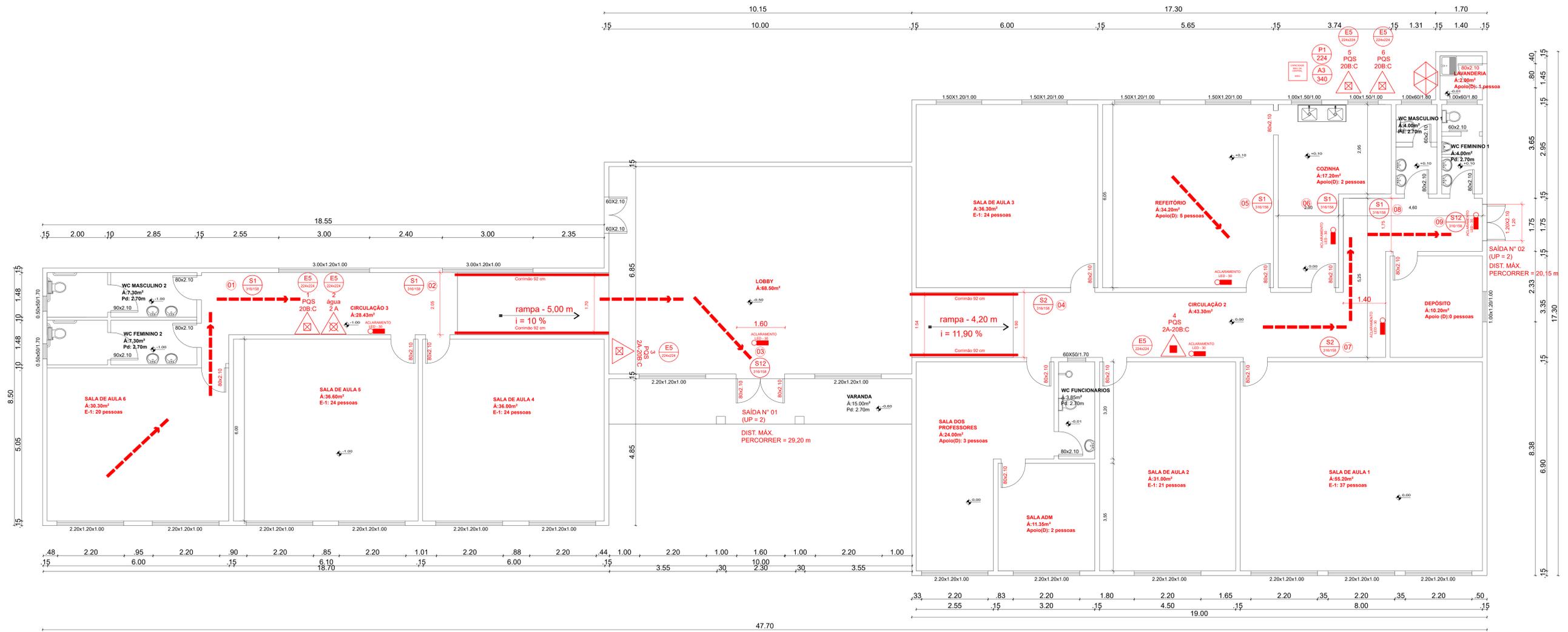
DATA: 08-2024

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3,85	1.881,49	50%	940,75	50%	940,75	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,50	2.200,44	50%	1.100,22	50%	1.100,22	-	-	-	-	-	-	-	-
3	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	0,89	435,74	100%	435,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	2,74	1.341,08	100%	1.341,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	5,62	2.747,02	100%	2.747,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	EXTINTORES DE INCÊNDIO	6,00	2.937,18	100%	2.937,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	ALARME DE INCÊNDIO	8,46	4.139,29	-	-	100%	4.139,29	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	27,44	13.423,92	-	-	100%	13.423,92	-	-	-	-	-	-	-	-
9	PAREDES E DIVISÓRIAS	16,76	8.200,40	100%	8.200,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	RAMPA	0,83	405,10	100%	405,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	CENTRAL DE GÁS	9,23	4.515,87	-	-	100%	4.515,87	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIDRANTES E MANGOTINHOS	11,15	5.456,00	100%	5.456,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	PINTURA	2,53	1.235,20	-	-	100%	1.235,20	-	-	-	-	-	-	-	-
14															
<b>TOTAL</b>	<b>SIMPLES</b>			48,17	23.563,49	51,83	25.355,25	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>ACUMULADO</b>	100,00	48.918,73	48,17	23.563,49	100,00	48.918,73	100,00	48.918,73	100,00	48.918,73	100,00	48.918,73	100,00	48.918,73

ALAN MINUSSI PASINI  
ENGº CIVIL CREA RS194591

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO IX



## PLANTA BAIXA

LEGENDA	
EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA TIPO A	
EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO BC	
EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA TIPO ABC	
SINALIZAÇÃO ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: SENTIDO ROTA DE FUGA (DIRETA/ESQUERDA)	
SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: EXTINTOR DE INCÊNDIO	
SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO: PROIBIDO FUMAR	
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	
SINALIZAÇÃO DE ALERTA: CUIDADO RISCO DE EXPLOSAO	

## CÁLCULO POPULACIONAL

	GRUPO/DIVISÃO	POPULAÇÃO	ÁREA (m²)	POP. CALC.
APOIO (COZINHA, REFEIT. LAVANDERIA):	D	1 PESSOA / 7 m² ÁREA	53,40	8,00
APOIO (SALA PROF. E ADM):	D	1 PESSOA / 7 m² ÁREA	35,35	5,00
SALAS DE AULA:	E - 1	1 PESSOA / 1,5 m² ÁREA	225,40	150,00

## DESCRIÇÃO DO EXTINTORES

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO
1	BC - 4Kg
2	A - 10L
3	ABC - 4Kg
4	ABC - 4Kg
5	BC - 4Kg
6	BC - 4Kg

## DETALHAMENTO - SINALIZAÇÃO E EXTINTORES



“Em um novo tempo”

**Prancha**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Projeto Técnico: [Assinatura]

Localidade: Nova Esperança do Sul - RS

ENDEREÇO: Estrada do Acesso, Coelha Alegre

ASSUNTO: PRPCI - CIEP Leonel de Moura Brizola

ÁREA CONSTRUIDA: 547,20 m²

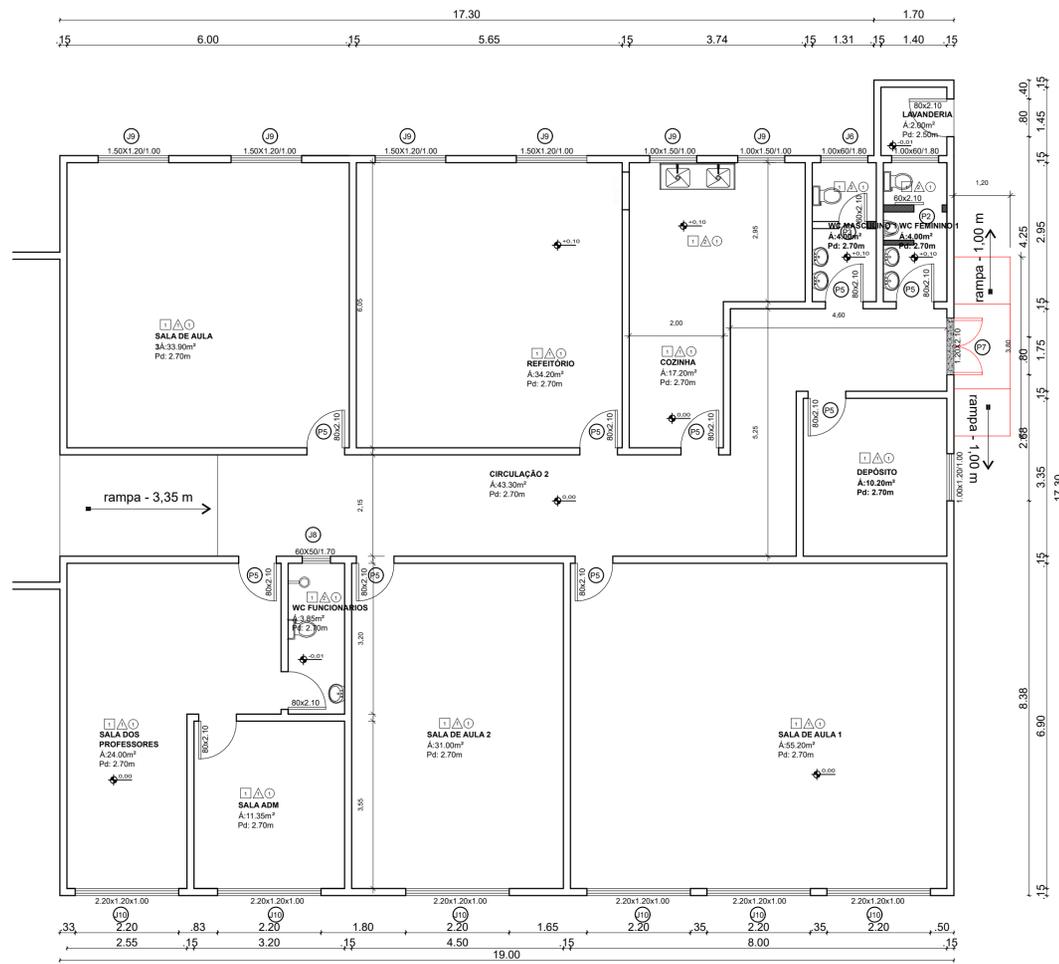
DATA: Agosto / 2024

ESCALA: 1:50

LEGENDA	
Tipo	
	A CONSTRUIR

## PLANTA BAIXA - A CONSTRUIR

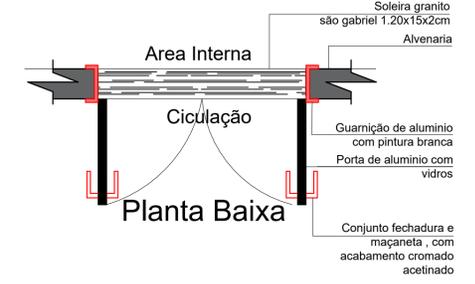
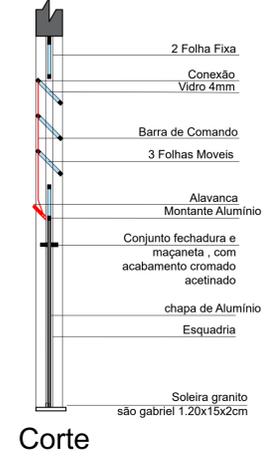
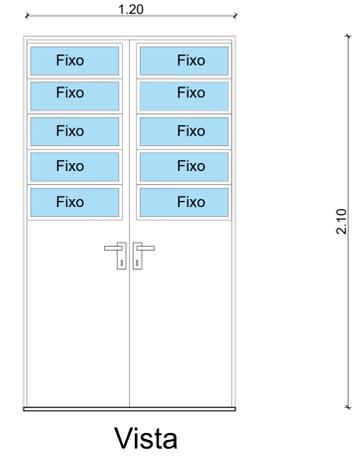
Esc: 1:75



## DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS

Esc: 1:20

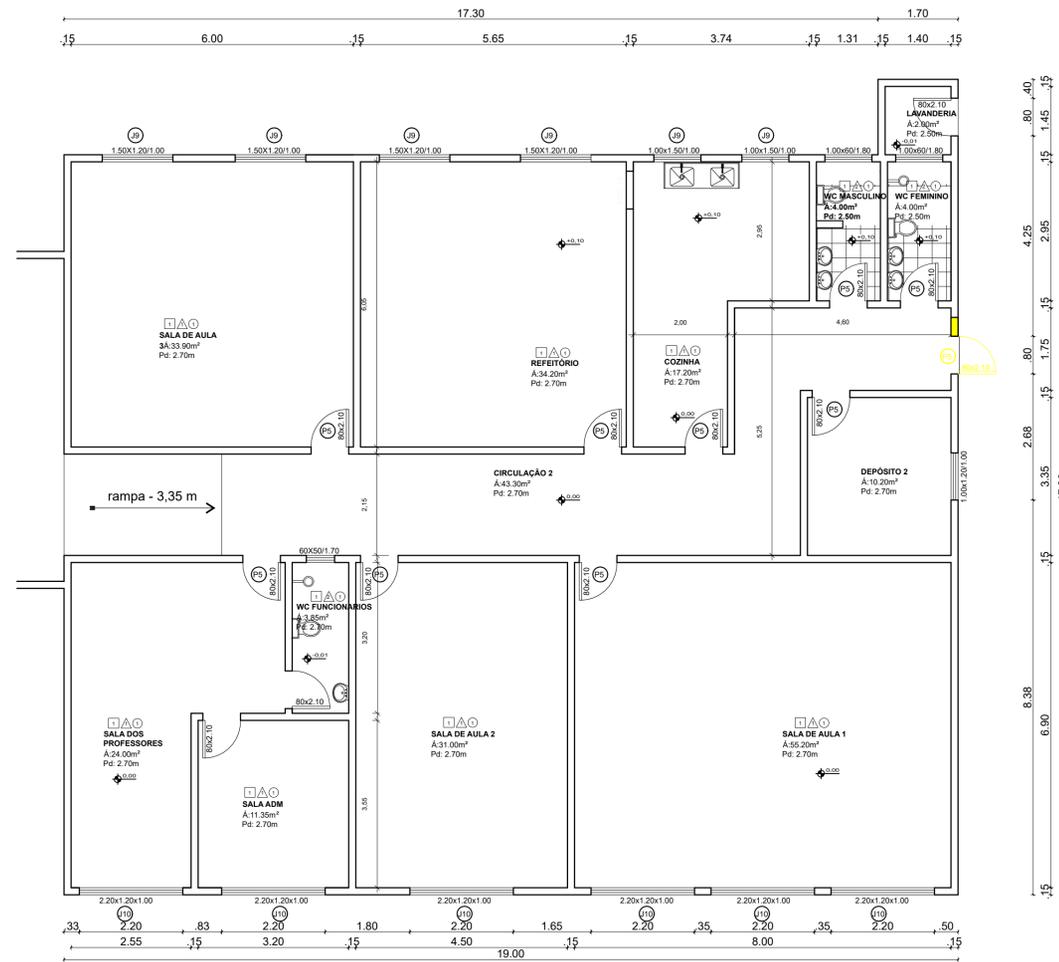
QUANTIDADE: 2  
 DIMENSÃO: 1.20x2.10cm  
 SISTEMA: Abrir  
 AMBIENTES:  
 -Lobby  
 -Circulação 2



LEGENDA	
Tipo	
	A REMOVER

## PLANTA BAIXA - A REMOVER

Esc: 1:75



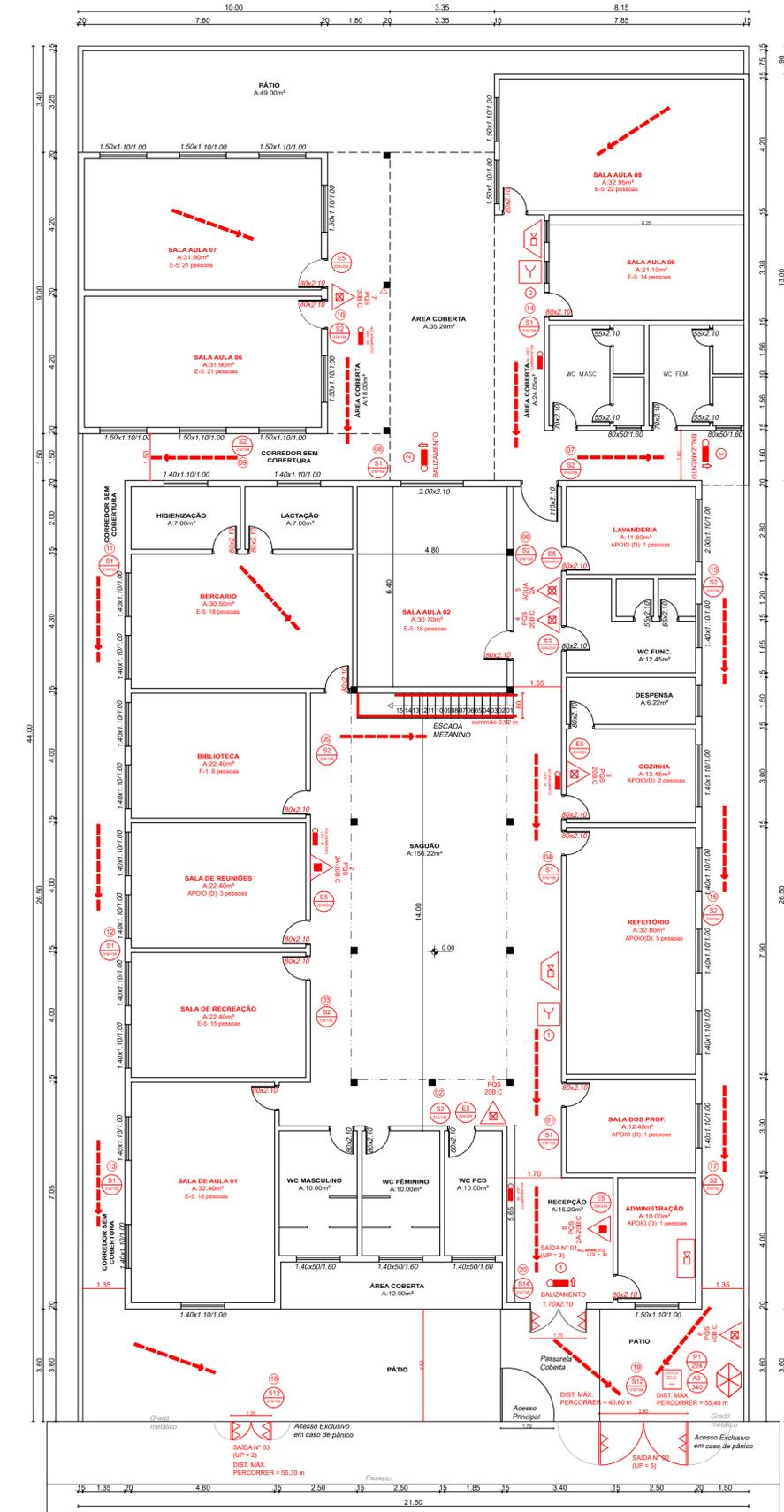
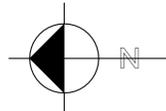
Prancha 02

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL		
Resp. Técnico:		
Localização: Nova Esperança do Sul - RS		
ENDERECO: Estrada de Acesso, Coxilha alegre	ASSUNTO: CIEP - Adequação Saída de emergência - Planta de Implantação	
AREA: 547,00 m	DATA: Agosto / 2024	ESCALA: Indicada

Assinado por: 1. pessoal. IVOR ANTONIO GUASSO JUNIOR





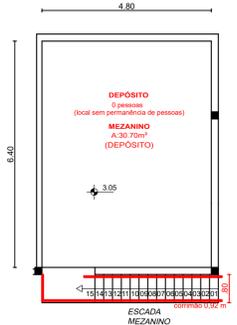
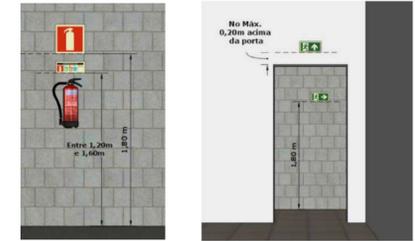


RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

**LEGENDA**

EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA TIPO A		
EXTINTOR PORTÁTIL DE FÓSFORO		
EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA TIPO ABC		
SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO SAÍDA DE EMERGÊNCIA		SAÍDA
SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO SENTIDO NOTÍCIA DE FUGA PARA PRETOS		
SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO SENTIDO NOTÍCIA DE FUGA ORIENTAÇÃO GERAL		
SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: EXTINTOR DE INCÊNDIO		
SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO: PROIBIDO FUMAR		
BARREIRA ANTIPÂNICO		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA		
SINALIZAÇÃO DE SALVAMENTO		
CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO		
APARELHO SONORO TIPO BIRENE		
ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME		
CENTRAL FIDEL DE GLP		
SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ACONDICIONADOR DE AR		
SINALIZAÇÃO DE ALERTA: CUIDADO RISCO DE EXPLOSAO		

**DETALHAMENTO - SINALIZAÇÃO E EXTINTORES**



**CÁLCULO POPULACIONAL**

	GRUPO/DIVISÃO	POPULAÇÃO	ÁREA (m²)	POP. CALC.
APOIO (COZINHA, REFEIT. LAVANDERIA):	D	1 PESSOA / 7 m² ÁREA	56,85	8,00
APOIO (REUNIÕES, SALA PROF. E ADM):	D	1 PESSOA / 7 m² ÁREA	44,85	5,00
BIBLIOTECA:	F - 1	1 PESSOA / 3,0 m² ÁREA	22,40	8,00
SALAS DE AULA, RECREAÇÃO:	E - 5	1 PESSOA / 1,5 m² ÁREA	233,85	147,00

**DESCRIÇÃO DO EXTINTORES**

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO
1	BC - 4Kg
2	ABC - 4Kg
3	BC - 4Kg
4	BC - 4Kg
5	A - 10L
6	BC - 8Kg
7	BC - 6Kg
8	ABC - 4Kg

**“Em um novo tempo”**

**Prancha**

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

Localização: Nova Esperança do Sul - RS

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria nº1191

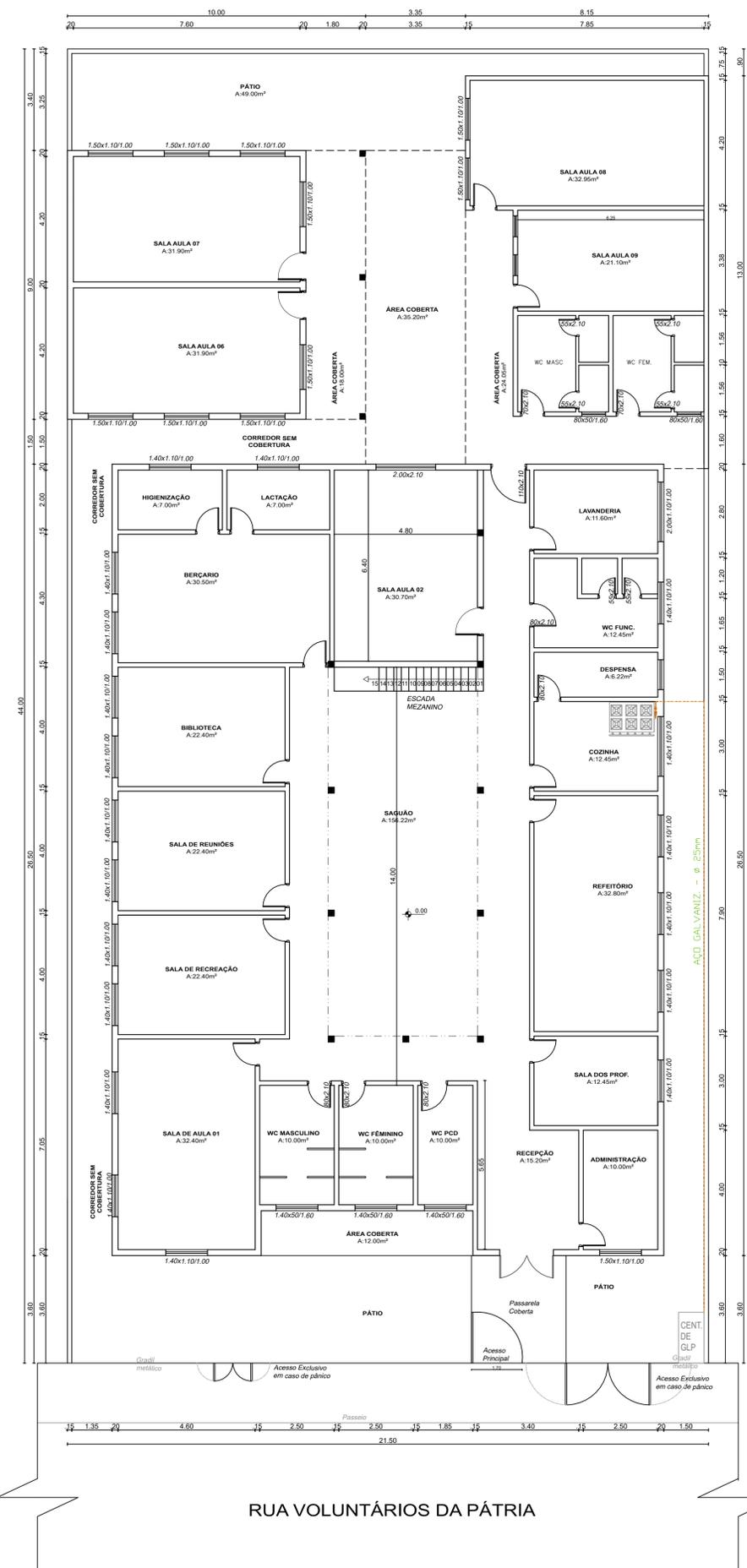
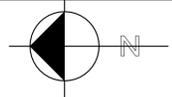
ASSUNTO: PRPCI - EMEI MARIA MALGARIN FRIZZO

ÁREA: 721,60 m²

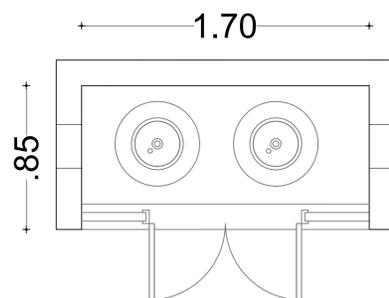
DATA: Agosto / 2024

ESCALA: 1:100

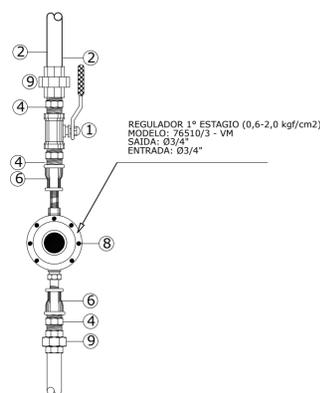
Assessoria por: I. Pissolati. IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR. Para terminar o trabalho de assessoria: acessar o site www.transparenciaprevidenciaria.com.br e informar o código: 195079307-0008-1174



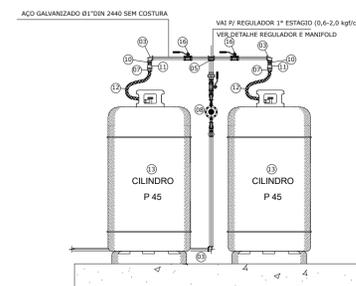
### DETALHES - CASA DE GÁS / GLP S/ ESCALA



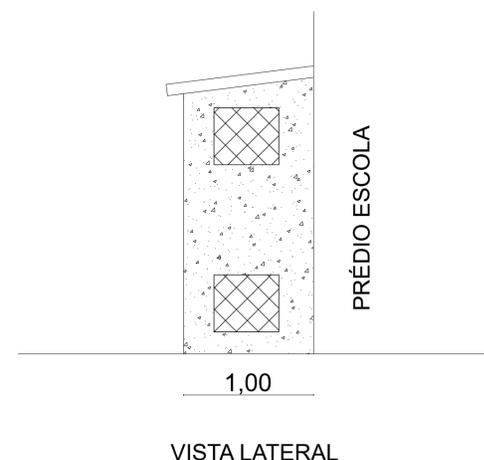
### PLANTA BAIXA - CASA DE GÁS SEM ESC.



### DETALHE DO MANIFOLD SEM ESC.

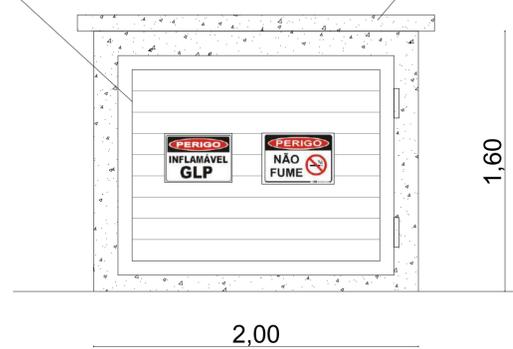


### DETALHE - INSTALAÇÃO GLP SEM ESC.

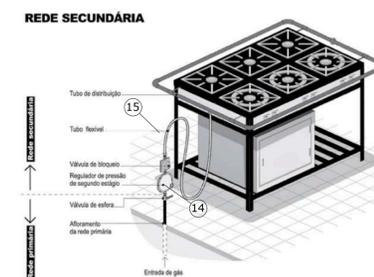


PORTÃO METÁLICO  
1,00 x 1,20 cm

LAJE CONCRETO 7 cm



CENTRAL DE GLP



### TABELA DE QUANTITATIVOS DE PEÇAS MANIFOLD GLP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	VALVULA TRIPARTIDA ESFERA DE ACO VEDACAO EM TEFLON 1"	1,00 UNID.
2	TUBO FERRO GALVANIZ. DIN 2440/USO GAS ÁGUA C/PRESSÃO	24,00 M
3	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 300LBS 1"	5,00 UNID.
4	NIPLÉ DUPLO F. GALV. 300 LBS FG 1"	3,00 UNID.
5	TEE FERRO GALVANIZADO 300 LBS 1"	1,00 UNID.
6	LUIVA F.G. MF DE REDUÇÃO 246 1"x1/2"	2,00 UNID.
7	BUCHA REDUÇÃO DE F.G. 1" X 1/2"	2,00 UNID.
8	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO 1 ESTAGIO DE 1/2"	1,00 UNID.
9	UNIÃO, 1070 ASSENTO BRONZE CONICA 300 LBS 1"	2,00 UNID.
10	BUCHA DE REDUÇÃO, F.G., 1/2" x 3/8"	2,00 UNID.
11	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1/2"x1/4" BRONZE	2,00 UNID.
12	PIG TAIL P-190 - COMPRIMENTO = 1,00m	2,00 UNID.
13	CILINDRO CORPO AÇO CAPACIDADE DE ARM 90KG GLP LIQUIDO	2,00 UNID.
14	REGULADOR DE 2 ESTAGIO Nº76506/09 ENT 1/8 SAIDA 1/4"	1,00 UNID.
15	MANGUEIRA POLIETILENO MALHADA 1,00 m	1,00 UNID.
16	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 x 7/16 LATÃO	2,00 UNID.

### NOTA :

A LIGAÇÃO ENTRE OS CILINDROS P45 KG DEVERÁ SER EM TUBO DE AÇO CARBONO NA PARTE MANIFOLD SEM COSTURA, CONEXÕES SERÃO CLASSE 300LBS E PIG-TAIL SERÁ 1,00m

--- REDE DE GLP (GÁS DE COZINHA 1" mm COBRE CLASSE "A")



Prancha

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
 Resp. Técnico: [Assinatura]  
 Localização: Nova Esperança do Sul - RS

ENDERECO: Rua Voluntários da Pátria n°1191	ASSUNTO: CENTRAL DE GÁS - EMEI MARIA MALGARIN FRIZZO
ÁREA: 721,60 m²	DATA: Agosto / 2024 ESCALA: 1:100

# ANEXO X

Proponente / Tomador <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL</b>	Município/UF <b>NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS</b>
--	---

Nº do CT <b>0</b>	Empreendimento / Apelido <b>ADEQUAÇÕES PPCI ESCOLAS</b>	Gestor / Programa / Modalidade / Ação <b>SELECIONAR GESTOR /</b>
----------------------	--	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

### PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,90%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,06%
TAXA DE LUCRO	L	7,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	4,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,00%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>24,00%</b>

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **4,00%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALAN MINUSSI PASINI

CREA/CAU: RS194591

ART/RRT:

Data:





# ANEXO XI

## COMPOSIÇÕES

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	<b>COMP.</b>	<b>1</b>	<b>PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS</b>	<b>M2</b>			<b>4,33</b>
1	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	28,55	4,00
2	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,2500	1,35	0,34
	<b>COMP.</b>	<b>2</b>	<b>CENTRAL DE GÁS</b>	<b>UN</b>			<b>2.261,83</b>
1	SBC	99034	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	H	11,3950	16,57	188,82
2	SBC	99210	BOMBEIRO/ENCANADOR GASISTA	H	7,3150	20,34	148,79
3	SBC	11702	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE N.06 COM ANEL DE SOLDA 28x15mm	UN	2,0000	22,10	44,20
4	SBC	5996	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE N.06 COM ANEL DE SOLDA 28x22mm	UN	2,0000	16,20	32,40
5	SBC	1358	BUJAO FERRO GALVANIZADO 1"	UN	2,0000	8,64	17,28
6	SBC	36006	CHICOTE FLEXIVEL 7/8"x7/16"x1,0m	UN	2,0000	73,08	146,16
7	SBC	745	CONECTOR COBRE MACHO 604 SEM ANEL DE SOLDA 28mm	UN	1,0000	24,94	24,94
8	SBC	6417	COTOVELO DE COBRE 90 607 28mm	UN	5,0000	18,94	94,70
9	SBC	4636	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	M	1,2000	0,16	0,19
10	SBC	743	LUVA DE COBRE REF. 600 28mm	UN	2,0000	10,47	20,94
11	SBC	13866	REGULADOR DE PRESSAO SERIE 700 PARA CILINDRO 45KG	UN	1,0000	327,90	327,90
12	SBC	4822	SOLDA FOSCOPE PARA FIXACAO DE CONEXOES EM COBRE	GR	3,0000	0,13	0,39
13	SBC	433	SOLDA-ELETRODO OK 4804 AWS 7018 5,0mm 3/16" (lata 25kg)	KG	0,5000	50,40	25,20
14	SBC	6426	TE COBRE REF. 611 28mm	UN	1,0000	23,29	23,29
15	SBC	1700	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 PESADO COM COSTURA 25mm - 1"	M	24,0000	36,89	885,36
16	SBC	6289	UNIAO SEM ANEL N.733 COBRE/BRONZE 28mm	UN	2,0000	74,54	149,08
17	SBC	36005	VALVULA DE RETENCAO LATAP 7/16NS x 1/2NTP	UN	2,0000	15,60	31,20
18	SBC	47711	VALVULA ESFERA MONOBLOCO ROSCA BRONZE 1" DECA	UN	1,0000	101,00	101,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19D9-5E67-C00B-4174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 24/10/2024 16:05:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/19D9-5E67-C00B-4174>